

**LEI N° 14.726, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Partes vetadas pelo Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 4.086, de 2023 (PL nº 7.836, de 2014, na Câmara dos Deputados), que “Institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros da Defensoria Pública da União e dispõe sobre a sua interiorização”.

**“Art. 2º .....**

.....  
II – acervo processual: o total de processos distribuídos e vinculados aos defensores públicos federais, na forma do regulamento.”

**“Art. 4º** A gratificação por exercício cumulativo de ofícios compreende a acumulação de ofícios e a acumulação de acervo processual, na forma do art. 3º desta Lei e do regulamento.”

Congresso Nacional, em ..... de ..... .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional